

Decreto Lei nº 78 de 01 de novembro de
1981 — // — // — //

Estima a Receita e fixa
a despesa do município
de Alorada do Norte Go, para
o exercício de 1982 e dá outras
providências. — // — //

A Câmara Municipal de Alorada do Norte decre-
ta a seguinte lei. Art. 1º Fica aprovado o orça-
mento, programa, do município de Alorada
do Norte-Go, para o exercício de 1982. que estima
a receita e fixa a despesa na importância de
Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiras).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com
o produto da arrecadação sob as seguintes
fontes de renda: Receita correntes. — x — x

1. Receita Tributária	Cr\$ 3.100.000,00
2. Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00
3. Transferência correntes	Cr\$ 24.300.000,00



4. Receita diversas Cr\$ 3.400.000,00

Receita de Capital //

1. Operações de créditos Cr\$ 1.000.000,00

2. Transferências de capital Cr\$ 150.000,00

Total de receita Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - A despesa discriminada em anexos será distribuída de acordo com as seguintes funções: //

1. Legislativa Cr\$ 2.400.000,00

2. Judiciária Cr\$ 200.000,00

3. Administração e Planejamento Cr\$ 2.400.000,00

4. Comunicações Cr\$ 200.000,00

5. Defesa nacional e Sec. pública Cr\$ 600.000,00

6. Educação e Cultura Cr\$ 6.950.000,00

7. Habitação e Urbanismo Cr\$ 3.730.000,00

8. Saúde e Saneamento Cr\$ 43.700.000,00

9. Assistência e Previdência Cr\$ 2.700.000,00

10. Transporte Cr\$ 10.520.000,00

Total da Despesa Cr\$ 80.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada de acordo com a lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1982.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário. Gabinete do presidente da câmara municipal de Alvorada do Norte. 20.001 dia do mês de novembro de 1981 - x -

1º Secretário // subscricao
Presidente